

**REQUERIMENTO Nº , de 2017**  
(Do Sr. HUGO LEAL)

**Requer a designação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 362, de 2013.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 34, I, c/c 202, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja designada Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC 362, de 2013, que acrescenta o art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, criando o Conselho Nacional de Combate à Corrupção.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 362, de 2013, cuja admissibilidade já foi aprovada, em 2014, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é um importante instrumento para que se discutam mecanismos preventivos de combate à corrupção no Brasil, a exemplo do que já foi implantado por outras nações.

Considerando que o tema faz parte da ordem do dia dos debates e da pauta do Congresso Nacional e da sociedade, solicitamos celeridade visando à constituição e instalação da comissão especial para o exame do mérito da proposição.

Podemos aproveitar os debates que ocorreram no âmbito da comissão especial que analisou o projeto de lei nº 4850/2016, que estabelece medidas de combate à impunidade, à corrupção, visando a constitucionalização do combate à corrupção.

Se a "corrupção está institucionalizada", nada melhor do que um comando acima dos governos e poderes para combatê-la. Dos 250 artigos da Constituição Federal, além dos outros 97 artigos do "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", existe apenas um único dispositivo onde é citado o

termo “corrupção”. Trata-se do parágrafo 1º do art. 14, na qual a corrupção é uma causa para a impugnação do mandato eletivo.

Por isso, a bancada do PSB, em 2013, apresentou esta PEC que cria o Conselho Nacional de Combate à Corrupção e pode ser o suporte para ampliarmos os dispositivos que tratam do tema, buscando uma efetiva política de Estado. Afinal, foi Ulysses Guimarães, no discurso de promulgação da Constituição de 1988, que disse: “A corrupção é o cupim da República”, mas, no entanto, como vimos acima, a CF não se dedicou ao tema. A própria imagem do Brasil no exterior acaba sendo comprometida. Em editorial intitulado “A medalha de ouro em corrupção do Brasil”, do dia seis de junho de 2016, o Jornal ‘The New York Times’, um dos mais importantes do mundo, tratou da corrupção do Brasil e dos primeiros dias de gestão do presidente Michel Temer.

Pelo texto apresentado pela PEC nº 362/2013, o Conselho será um órgão independente e permanente, com a prerrogativa constitucional de fiscalização das entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O Conselho será formado por representantes da sociedade civil e por agentes públicos envolvidos no combate à corrupção. Eles terão, entre suas funções, a responsabilidade de desenvolver mecanismos para prevenir, detectar, punir e erradicar as práticas corruptas no país, além de estipular estratégias de combate à impunidade.

Mesmo tendo assinado há mais de dez anos a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, o Brasil fechou o ano de 2016 em 79º lugar entre 176 países em ranking sobre a percepção de corrupção no mundo. Além do Brasil, estão empatados em 79º lugar Bielorrússia, China e Índia.

O ranking leva em consideração a percepção que a população tem sobre a corrupção entre servidores públicos e políticos. Quanto melhor um país está situado no ranking, menor é a percepção da corrupção por seus cidadãos. Nosso País mantém uma pontuação similar há algum tempo nesta modalidade de avaliação, demonstrando pouco ou nenhum avanço. Apesar disso, o país aprovou nos últimos anos, via iniciativa popular, a Lei da Compra de Votos e a Lei da Ficha Limpa , possui Lei de Transparéncia (João Capiberibe) , de Acesso à Informação , e recentemente aprovou a Lei Anticorrupção Empresarial. Então por que, com tantos mecanismos de prevenção e combate à corrupção, continuamos com resultados ruins no Índice de Percepção da Corrupção?

O que propomos, como resposta, é fechar o “cerco” legal anticorrupção, via constitucional. Desde 1988, nossa Constituição, que já teve 96 emendas constitucionais promulgadas até o presente momento, abriga os temas mais diversos, muitos dos quais até questionáveis.

Portanto, precisamos de um grande esforço da cidadania e do Estado brasileiro para afastar a imagem de que a corrupção é tradição no país. E nada melhor do que consagramos um dispositivo que independe da vontade do governante de ocasião, mas da mobilização da sociedade para atacar um problema que se alastrá como uma pandemia e ameaça a credibilidade das instituições e do próprio sistema democrático.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Deputado HUGO LEAL (PSB/RJ)**